



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

PROJETO DE LEI Nº 799 / 2023.

AUTORA: DEPUTADA ALESSANDRA CAMPÊLO

ALTERA a Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2021,
na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“DISPÕE sobre a Campanha Estadual de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes”. (NR)

Art. 2º A Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Campanha de Orientação, Prevenção e Combate a Fraudes e Golpes contra a Pessoa Idosa, a ser promovida anualmente, na primeira semana de outubro.

Art. 2º São objetivos da Campanha prevista nesta Lei:

I – prevenção e repressão ao crime de estelionato contra idosos;

II - combater a violência financeira e patrimonial no âmbito familiar ou comunitário, por meio da exploração ilegal de recursos dos idosos, perpetrada por familiares ou pessoas da comunidade;

III - combater a violência financeira institucional entendida como a contratação de empréstimos oferecidos por agentes financeiros, sem consentimento ou sem pleno conhecimento dos idosos quanto às regras e consequências dos contratos;

IV – difundir medidas para garantir segurança digital às pessoas idosas, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico;

V - divulgação massiva dos golpes mais praticados contra idosos e os meios para evitá-los;

VI - orientação das condutas a serem tomadas após a constatação de que o idoso foi vítima de um golpe; e

VII – informar sobre navegação segura na **internet**.

§ 1º. As ações da Campanha serão realizadas e divulgadas preferencialmente em espaços e canais utilizados ou frequentados pelo público idoso.

§ 2º. Os materiais e recursos utilizados na Campanha serão produzidos de forma objetiva e de fácil compreensão pelo público-alvo.” (NR)

Art. 3º O Poder Público definirá os meios de divulgação, publicidade ou circulação desta Campanha.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de agosto de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS





Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Alessandra Campêlo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei intenta aperfeiçoar a Lei nº 5.373, de 05 de janeiro de 2021, que “Dispõe sobre a Campanha de Combate aos Golpes Financeiros Praticados contra os Idosos”, ampliando o alcance da norma, objetivando conscientizar e proteger pessoas idosas contra fraudes e golpes nas transações comerciais e movimentações financeiras, prevendo orientações para garantir segurança digital às pessoas idosas, inclusive para aquisição de produtos e contratação de serviços por meio de comércio eletrônico.

Diante do exposto, solicito aos Nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição, considerando se tratar de um tema de significativa relevância social para a população do Estado do Amazonas.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus/AM, 23 de agosto de 2023.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ALESSANDRA CAMPÊLO

DEPUTADA ESTADUAL – PODEMOS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 23/08/2023 15:58:00



Documento 2023.10000.00000.9.041942
Data 23/08/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2023.10000.00000.9.041942

Origem

Unidade: DEP. ALESSANDRA CAMPELO
Enviado por: ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Data: 23/08/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.